Docusign Envelope ID: 42E96879-3353-8B21-8085-F6A765A3B0AE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PÁTRIA HIGH GROWTH KMP COINVESTIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 59.938.246/0001-51

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 23.025.053/0001-62, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administradora"), e a **KAMAROOPIN GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, conjunto 82, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.096.963/0001-15, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos" por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.021, de 11 de agosto de 2020 ("Gestor") e em conjunto com a Administradora na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **PÁTRIA HIGH GROWTH KMP COINVESTIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 59.938.246/0001-51 ("Fundo"), vem, por meio deste Instrumento Particular, observado o disposto no item 7.4 do Regulamento do Fundo que trata sobre capital autorizado, aprovar a oferta pública da tereira emissão de cotas da classe única do Fundo ("Classe"), em 3 (três) subclasses (sendo estas definidas como "Subclasse A"; "Subclasse B" e "Subclasse C") do classe única do Fundo, nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático, a ser composta por 60.000 (sessenta mil) cotas, ("Terceira Emissão").

RESOLVEM:

1. Aprovar a 3ª (Terceira) emissão de cotas da classe única do Fundo, em 3 (três) subclasses (sendo estas definidas como "Subclasse A"; "Subclasse B" e "Subclasse C") bem como a realização da oferta pública de distribuição primária das cotas da Terceira Emissão, a ser realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição do Administrador, como coordenador líder da Oferta, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, bem como das demais leis e regulamentações aplicáveis, conforme termos e condições descritos no Suplemento da Terceira Emissão constante do Anexo I ao presente Instrumento de alteração.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho EA8E4B7E386A4A5...
DocuSigned by: Mariana Fernanda Leonardo 6D0E3522F33641A...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Assinado por: Bruno Tupinambá 6E1D798365BA43A...

KAMAROOPIN GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Docusign Envelope ID: 42E96879-3353-8B21-8085-F6A765A3B0AE

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PÁTRIA HIGH GROWTH KMP COINVESTIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Suplemento da Terceira Emissão de Cotas das Subclasses A, B e C da classe única

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 3ª (Terceira) emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão	3ª Emissão.
Montante Total da Oferta	Até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) das Subclasses A, B e C, em sistema de vasos comunicantes.
Quantidade de Cotas	Até 60.000 (sessenta mil) de Cotas das Subclasses A, B e C, em sistema de vasos comunicantes.
Valor Unitário de Emissão	R$ 1.084,79 (mil e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) cada cota, nos termos do Regulamento podendo ser atualizado pela variação do CDI até a data de cada integralização. A atualização do Valor Unitário de Emissão não poderá resultar na superação do Montante Total da Oferta aprovado..
Montante Mínimo de Subscrição	R$ 1.000.000,00 (milhão de reais).
Período de Colocação	O início da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160 ("Comunicação de Início"). Nos termos da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, ("Período de Colocação"). Uma vez atingido o Montante Mínimo, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer momento.
Público-Alvo	Investidores Profissionais.
Destinação dos Recursos	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento da Classe.
Tipo da Oferta	Com rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160.
Forma de Colocação	Oferta pública com rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta").
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Cotas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou em ativos financeiros, mediante Chamadas de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimentos (se

Docusign Envelope ID: 42E96879-3353-8B21-8085-F6A765A3B0AE

	aplicável) e no Regulamento, observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.
Coordenador Líder	BRL Trust Investimentos Ltda.